



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO E BEM ESTAR SOCIAL**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 016/2026
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa que "AUTORIZA O ACRESCIMO DE QUANTITATIVO DESCRITO NO ART. 1º DA LEI Nº 2.672, DE 3 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Municípios, uma vez que o cerne da questão versada no texto legal tem por objetivo criar novos cargos em comissão na área de educação, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros das Comissões entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 24 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

PEDRO IVO-ECCARD IVO
Vereador – Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO E BEM ESTAR SOCIAL:

ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Vereadora – Presidente

ROBERTO COTTA RAMALHO
Membro

PEDRO IVO ECCARD IVO
Membro